



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional
Avenida Para, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - coremu@famed.ufu.br



EDITAL COREMU Nº 7/2021

18 de novembro de 2021

Processo nº 23117.076046/2021-21

EDITAL UFU/PROPP/COREMU/AREMG/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - 2022

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Associação de Apoio à Residência Médica de Minas Gerais (AREMG) faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia - 2022**, de acordo com o disposto neste Edital, instituído pela Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, bem como das deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), em especial, as Resoluções CNRMS: nº 2, de 13 de abril de 2012; nº 5, de 7 de novembro de 2014; nº 1, de 21 de julho de 2015; e, nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Universidade Federal de Uberlândia - 2022.

1.2. O Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – UFU – 2022 será executado em duas etapas: a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, e a Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – UFU - 2022, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço eletrônico eventuais alterações referentes ao processo.

1.4. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.arem.org.br a partir do dia 25/11/2021.

2. DA RESIDÊNCIA

2.1. O **Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia**, que se apresenta na forma pós-graduada de especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, será desenvolvido em regime de tempo integral e exclusivo, cumprindo carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuída entre atividades práticas, teórico-práticas e teóricas.

2.2. A dedicação exclusiva do residente deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais.

2.3. Fica ressalvada a possibilidade do residente, que esteja matriculado no terceiro ano do Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, cursar, de modo concomitante, o Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado da Universidade Federal de Uberlândia, desde que

estas sejam compatíveis com o cumprimento da carga horária e das atividades ligadas ao programa de residência, conforme consta no Despacho Orientador nº 01/2015 da CNRMS.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Constituem pré-requisitos para o ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU - 2022:

- I - Conclusão de curso de odontologia com Certificado;
- II - Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou acadêmico;
- III - Estar inscrito no Conselho de Classe da odontologia;
- IV - Assinar o termo de Dedicção Exclusiva (DE) ao Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial conforme exigido no contrato de bolsa;
- V - Não ter cursado a área de concentração a qual se candidata no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, segundo Resolução nº 1/2017, da CNRMS, a qual dispõe que:

Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, nesta instituição ou em outra instituição em âmbito nacional.

Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado

- VI - O conhecimento e a aceitação das normas do Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Universidade Federal de Uberlândia.

4. DAS VAGAS

4.1. Para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU - 2022, a UFU disponibilizará **03 (três) vagas**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do **Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – UFU - 2022**.

5.2. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – UFU - 2021, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.3. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **22/12/2021 a 05/01/2022, de 09:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: www.aremng.org.br no menu “Processo Seletivo”. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópia do documento de identificação com foto, digitalizada frente e verso e declaração do próprio punho assinada e digitalizada declarando estar ciente da exigência da declaração/certificado/diploma de conclusão de curso, assim como o registro no conselho de classe referente a área para a qual se candidata, no período da matrícula, a serem enviados via sistema. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados e dentro do horário comercial.

5.4. O simples ato de inscrição para o Programa de Residência em Odontologia -Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Faculdade de Medicina obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, nas suas retificações, no Projeto Pedagógico da COREMU e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

5.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.aremng.org.br no menu “Processo Seletivo”, criar login e senha sendo o login o número do CPF, preencher o formulário de inscrição, emitir a guia e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

5.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

5.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados.

5.8. Questionário Socioeconômico-cultural. Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

5.9. Em caso de manutenção das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) conforme determinações da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, candidatos que apresentarem quaisquer sinais e sintomas respiratórios de 10 dias até 3 dias antes da data da realização da prova, deverão comunicar a AREMG por e-mail: contato@aremg.org.br. Aqueles que apresentarem sinais e sintomas respiratórios de 2 dias antes ou até a data da realização da prova deverão obedecer ao descrito no Anexo IV (Medidas de Prevenção COVID-19).

5.10. **O candidato com necessidades educacionais especiais**, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, candidata lactante, candidatos(as) com nome social ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a AREMG, no período de **13/01/2022 até o dia 15/01/2022** por e-mail: contato@aremg.org.br e será respondido até dia 22/01/2022. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.**

O candidato deverá informar no e-mail, a condição que motiva a solicitação de necessidade especial, de acordo com as opções apresentadas:

5.11. Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia e pessoa com outra condição específica.

5.11.1. O candidato deverá encaminhar por e-mail contato@aremg.org.br, do período **13/01/2022 a 15/01/2022**, a seguinte documentação:

5.11.1.1. Relatório médico atualizado;

5.11.1.2. Especificação do auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

5.11.1.3. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

5.11.1.4. Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).

5.11.1.5. Auxílio para leitura.

5.11.1.6. Auxílio para transcrição.

5.11.1.7. Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.11.1.8. Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora.

5.12. **Candidata lactante.**

5.12.1. A candidata deverá encaminhar por e-mail contato@aremg.org.br, do período de **13/01/2022 a 15/01/2022**, a seguinte documentação:

5.12.1.1. Certidão de nascimento da criança digitalizada;

5.12.1.2. Documento de identificação do (a) acompanhante digitalizado.

5.12.2. A candidata lactante deverá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova, pois a AREMG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.12.3. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.12.4. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.12.5. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação do exame da candidata lactante.

- 5.12.6. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5.12.7. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 5.12.8. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 5.13. **Candidatos com nome social.** É entendido como Candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social
- 5.13.1. O(A) Candidato(a) deverá encaminhar por e-mail contato@aremg.org.br, do período de **13/01/2022 a 15/01/2022**, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- 5.13.1.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- 5.13.1.2. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto.
- 5.13.2. Os documentos de que tratam o subitem **5.11.3.1 a) e b)** devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.
- 5.14. A AREMG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
- 5.15. A AREMG não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio dos mesmos

6. DAS TAXAS

- 6.1. A taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito/credito, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia **06/01/2022**. **Não nos responsabilizamos por pagamentos realizados fora do prazo. Não recomendamos agendamento de pagamentos e não aceitamos reclamações referentes a inscrições não pagas em virtude de problemas com agendamento.**
- 6.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 6.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 6.2. **Isenção da Taxa.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 6.2.1. Candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição mediante preenchimento de formulário que será disponibilizado no site www.aremg.org.br menu Processo Seletivo e envio de documentação juntamente com o formulário preenchido via sistema na página do candidato, no período de **16/12/2021 a 20/12/2021**, indicando o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 6.2.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 6.2.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **17/12/2021**.
- 6.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 6.2.5. Caberá ao candidato realizar consulta na área do candidato para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **22/12/2021**.
- 6.2.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Edital.
- 6.2.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste edital terá sua inscrição indeferida do Processo Seletivo para Ingresso

no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Faculdade de Medicina da UFU - 2022.

6.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela AREMG.

6.4. Em **13/01/2022** o candidato deverá acessar a área do candidato no site www.arem.org.br no menu "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

6.5. No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para contato@arem.org.br, até o dia **14/01/2022** IMPRETERIVELMENTE.

6.6. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas A AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.

6.7. Conferência e retificação de dados.

6.7.1. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.arem.org.br menu processo seletivo, com exceção do nome/nome da mãe/e-mail e CPF que apenas poderão ser alterados após solicitação por e-mail para contato@arem.org.br.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo consistirá de duas fases:

7.1.1. A **primeira fase** será composta de Prova Objetiva e terá caráter **eliminatório e classificatório**;

7.1.2. A **segunda fase** será composta da etapa de Avaliação de Currículo e possuirá caráter **eliminatório e classificatório**;

7.2. A Prova Objetiva será constituída de **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, sendo:

7.2.1. 09 (nove) questões de Conhecimentos Gerais;

7.2.2. 21 (vinte e uma) questões de Conhecimentos Específicos.

7.2.3. As questões de Conhecimentos Gerais serão comuns a todos os candidatos e versarão sobre os conteúdos Sistema Único de Saúde e Saúde Coletiva.

7.2.4. As questões de Conhecimentos Específicos serão específicas de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (Anexo III).

7.3. A Avaliação de Títulos será efetuada com base no modelo padronizado conforme **Anexo II** – deste Edital.

7.3.1. Da entrega, análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

A *Tabela de Títulos*, conforme modelo padronizado **Anexo II – no período de 10/02/2022 a 12/02/2022** deverá ser acessada, preenchida, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.arem.org.br. As cópias digitalizadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

7.3.2. Todas as cópias e originais deverão ser mantidas em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

7.3.3. Serão analisadas as Tabelas de Títulos dos candidatos selecionados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo, preenchidos e enviados nos prazos especificados no cronograma e item **7.3**.

7.3.4. A análise da *Tabela de Títulos*, preenchido conforme modelo Anexo II – terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

7.3.5. Não serão aceitos para análise da *Tabela de Títulos* redigidos em outra forma que não no modelo padronizado e de acordo com o item **7.3.1** ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

7.3.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescido qualquer documento a *Tabela de Títulos* após o seu envio ou na forma de recurso.

7.3.7. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato selecionado que não preencher o *Curriculum Vitae* na sua página da internet, ou o fizer em desacordo com o item **7.3.1**, ou apresentar qualquer comprovante falso.

7.3.8. Cada documento comprobatório será pontuado em apenas um item do quadro de títulos, não sendo contemplado em outros similares. Serão considerados documentos válidos aqueles que: Declaração e/ou Atestado

estiverem datados, assinados e carimbas em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item do currículo e Certificados estando datados, assinados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item do currículo.

7.3.9. Serão pontuados apenas os itens da tabela referentes aos últimos 4 (quatro) anos, neste interstício de outubro 2017 a outubro de 2021, correspondentes a atividades/cursos já **concluídos**, e respeitando-se o fator limitante em cada item.

7.3.10. Para que a respectiva pontuação de cada um dos itens do currículo do Anexo II deste Edital seja validada, a correspondente documentação comprobatória deverá:

7.3.10.1. Ser apresentada em cópia legível e sem rasuras (**não é necessária autenticação das cópias**);

7.3.10.2. Possuir logo institucional; período, carga horária total e ano de realização;

7.3.10.3. Apresentar assinatura do responsável/órgão emissor e carimbo (carimbo não é necessário em certificado).

7.3.11. Somente serão avaliados os títulos dos concorrentes aprovados para a segunda etapa.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. **7.4.1.** A Prova Objetiva do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU - 2022 será aplicada na cidade de Uberlândia (MG), no local indicado na Ficha do Candidato no dia **30 de janeiro de 2022**, com início às **09:00 horas**.

8.1.1. A Prova Objetiva terá duração máxima de quatro horas.

8.1.2. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.2. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45(quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

8.3. Os portões de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertos às **08h 00min e fechados, pontualmente, às 08h50min**.

8.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as **08h50min**.

8.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a Prova Objetiva.

8.5.1. Documento de Identidade com foto;

8.5.2. Comprovante de inscrição;

8.5.3. Caneta esferográfica de tinta azul com corpo transparente (somente poderá ser utilizada caneta com estas características).

8.6. Serão considerados Documentos de Identidade:

8.6.1. Carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares);

8.6.2. Carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital.

8.6.3. Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

8.7. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

8.7.1. Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;

8.7.2. Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;

8.7.3. Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos ou similares;

8.7.4. Cabelos longos soltos;

8.7.5. Armas de qualquer espécie.

8.8. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

8.9. A AREMG e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizarão pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

- 8.10. Durante a realização da prova, é expressamente vedada à comunicação entre os candidatos, sob pena de anulação da prova.
- 8.11. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem **5.11**.
- 8.12. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 8.13. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falhas de candidatos.
- 8.14. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:
- 8.14.1. Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- 8.14.2. Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- 8.14.3. Aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
- 8.14.4. Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- 8.14.5. Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- 8.15. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, 2 (duas) horas após o início da prova (período de sigilo).
- 8.16. **Final da Prova e entrega da Folha de Respostas:** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.
- 8.16.1. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 8.16.2. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao fiscal de sala, sendo que sua não entrega acarretará a anulação da prova.
- 8.17. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.
- 8.18. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 8.19. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões. Qualquer questionamento deve ser realizado através de recurso no prazo especificado neste edital.
- 8.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.
- 8.21. **Folha de Respostas**
- 8.21.1. Haverá uma Folha de Respostas única para cada candidato.
- 8.21.2. A Folha de Respostas terá questões numeradas de 01 a 30 (um a trinta).
- 8.21.3. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e o tipo de sua prova.
- 8.21.4. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 8.21.5. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).
- 8.21.6. O candidato terá sua resposta anulada se:
- 8.21.6.1. Houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- 8.21.6.2. A marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";
- 8.21.6.3. A célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- 8.21.6.4. Houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

9. DOS GABARITOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.arem.org.br menu Processo Seletivo **até 18h após a realização da prova.**

9.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados no e endereço eletrônico www.arem.org.br menu Processo Seletivo após a análise dos recursos

10. DA CORREÇÃO

10.1. As questões serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo.

10.2. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

10.3. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

11.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas da Primeira Fase e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova Objetiva estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.arem.org.br, na página do candidato, sem necessidade de solicitação prévia conforme cronograma anexo.

11.2. A Avaliação de Títulos será efetuada com base no modelo padronizado conforme **Anexo III** – deste Edital.

11.3. Da entrega, análise e pontuação do *Tabela de Títulos*.

A *Tabela de Títulos*, conforme modelo padronizado Anexo II – deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.arem.org.br. As cópias digitalizadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

11.4. Todas as cópias e originais deverão ser mantidas em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

11.5. Serão analisados as *Tabelas de Títulos* dos candidatos aprovados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo, preenchidos e enviados nos prazos especificados no cronograma.

11.6. A análise da *Tabela de Títulos*, preenchido conforme modelo Anexo II – terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

11.7. Não serão aceitos para análise *Tabela de Títulos* redigidos em outra forma que não no modelo padronizado e de acordo com o item 7.3.1 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento a *Tabela de Títulos* após o seu envio ou na forma de recurso.

11.9. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato selecionado que não preencher a *Tabela de Títulos* na sua página da internet, ou o fizer em desacordo com o item **7.3.1**, ou apresentar qualquer comprovante falso.

11.10. Cada documento comprobatório será pontuado em apenas um item do quadro de títulos, não sendo contemplado em outros similares. Serão considerados documentos válidos: Declaração e/ou Atestado que estiverem datados, assinados e carimbados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item da tabela e Certificados estando datados, assinados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item do currículo.

11.11. Serão pontuados apenas os itens da tabela referentes aos últimos 4 (quatro) anos, neste interstício de outubro 2017 a outubro de 2021, correspondentes a atividades/cursos já **concluídos**, e respeitando-se o fator limitante em cada item.

11.12. Para que a respectiva pontuação de cada um dos itens da Tabela do Anexo II deste Edital seja validada, a correspondente documentação comprobatória deverá:

11.12.1. Ser apresentada em cópia legível e sem rasuras (**não é necessária autenticação das cópias**);

11.12.2. Possuir logo institucional; período, carga horária total e ano de realização;

11.12.3. Apresentar assinatura do responsável/órgão emissor e carimbo (carimbo não é necessário em certificado).

11.13. Somente serão avaliados os títulos dos concorrentes aprovados para a segunda etapa.

12. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo **EDITAL UFU/PROPP/ COREMU/AREMG/2021**, será determinada pela soma dos pontos obtidos na Primeira e segunda Fase.

12.2. O número de candidatos classificados para a Segunda Fase será igual a **3 (três)** vezes o número de vagas disponíveis.

12.3. **Empates na classificação da Primeira Fase:** Todos os candidatos empatados na nota final limitada em igual a 3 vezes o número de vagas estarão classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2021.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A nota final se dará pela soma dos pontos obtidos na Primeira e Segunda Fase, sendo a Primeira fase relativo a 60% da nota e a Segunda Fase 40% da nota final. A classificação final do Processo Seletivo **EDITAL UFU/PROPP/ COREMU /AREMG/2021**, será apresentada pelo site da AREMG.

14. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU – 2022 o candidato que:

14.1.1. Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva;

14.1.2. Não ser classificado na primeira etapa;

14.1.3. Não devolver a folha de respostas respondida;

14.1.4. Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva sem concluí-la.

15. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

15.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

15.2. Eventuais recursos a quaisquer ações do processo seletivo deverão ser feitos no endereço eletrônico aremg.org.br.

15.3. Para contestar o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico aremg.org.br e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a AREMG poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

15.4. As contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, deverão ser feitas a partir da publicação do mesmo.

15.5. A AREMG disponibilizará na pagina do candidato as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas no dia **07/02/2022**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do gabarito oficial definitivo.

15.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

15.9. Recurso cujo teor despreze a banca será indeferido.

15.10. Recursos contra os resultados da Prova Objetiva, contra a contagem de pontos deve ser realizado via e-mail contato@aremg.org.br enviando junto cópia da folha de respostas disponibilizada na pagina do candidato

15.10.1. A AREMG disponibilizará na pagina do candidato as respostas aos recursos contra os resultados da Prova Objetiva e as respectivas respostas no **dia 07/02/2022**.

15.10.2. A relação das notas obtidas na Tabela de Títulos por todos os candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada no **dia 18/02/2022** endereço eletrônico www.aremg.org.br menu “Processo Seletivo”.

15.11. As contestações ao resultado da Avaliação de Títulos deverão ser feitas via sistema, na página do candidato no período de **18/02/2022 a 22/02/2022**.

15.11.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 7.3.5**.

15.12. A AREMG disponibilizará, na página do candidato as contestações recebidas contra o resultado da Avaliação de Títulos, bem como as respectivas respostas expedidas pela comissão de análise no dia **23/02/2022**.

15.13. O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – UFU – 2022, será publicado no dia **23/02/2022**, endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

15.14. Do Resultado Final constarão as notas totais por Profissão/Área de Concentração dos candidatos classificados.

15.15. Recursos contra o Resultado Final – notas finais por Profissão/Área de Concentração deverão ser realizados no dia **23/02/2022** através do e-mail contato@aremg.org.br.

15.16. A primeira chamada para matrícula será no dia **23/02/2022**, no endereço eletrônico www.arem.org.br menu “Processo Seletivo”.

16. DA MATRÍCULA

16.1. O candidato será convocado para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação para cada Área de Concentração entre os dias **23 e 24 de fevereiro de 2022, das 08h00min as 18h00min**;

16.2. O contrato da residência tem validade de 36 (trinta e seis) meses.

16.3. A divulgação das chamadas sucessivas à primeira, se houver, será feita exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.arem.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente, no endereço eletrônico mencionado, a divulgação das chamadas sucessivas à primeira, que possam ocorrer no período estabelecido neste Edital.

17. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

17.1. Poderão ser convocados em chamadas subsequentes, candidatos classificados, para preenchimento do quadro previsto de vagas deste Edital, até o dia **31 de março de 2022**. Essas convocações e informações referentes à matrícula serão publicadas no endereço eletrônico arem.org.br. **É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.**

17.2. Vagas remanescentes oriundas de programas que não obtiveram candidatos aprovados deverão ser redirecionadas a outros programas com candidatos aprovados conforme determinação e aprovação em conselho da COREMU.

17.3. As datas, orientações e procedimentos para a matrícula serão divulgados em Edital Complementar, no endereço eletrônico www.arem.org.br menu Processo Seletivo. **É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.**

18. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

18.1. Serão concedidas, pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, Bolsas de Estudo, no mesmo valor pago para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área da Saúde do MEC, a todos os candidatos matriculados, durante o período de vigência do contrato, a contar da data de início do Programa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Residência terá carga horária de **60 (sessenta) horas semanais** com atividades teóricas, teórico/práticos e práticas em Hospitais, redes municipais de saúde de Uberlândia e de outras cidades conveniadas a Universidade Federal de Uberlândia. **É obrigatória a disponibilidade do residente para cumprir as escalas de atividades tanto nos locais de prática de Uberlândia como nos locais de prática dos municípios conveniados, mantendo a dedicação exclusiva do residente com o programa de residência.**

19.1.1. Todas as vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

19.2. O candidato que, no ato da comprovação documental exigida para a matrícula, não apresentar comprovação de conclusão da Graduação, não apresentar o registro no conselho de classe, possuir qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou acadêmico ou quaisquer um dos pré-requisitos existentes no Item **3.1** deste edital (exigida para o Programa de Residência), não poderá se matricular.

19.3. No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU – 2022, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para esse fim.

19.4. Todas as Convocações, Listas de Resultados, Avisos e Comunicados serão divulgados no endereço eletrônico www.arem.org.br menu Processo Seletivo.

19.5. O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU – 2022 é normatizado por este Edital, pelos comunicados e retificações deste Edital, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico arem.org.br

19.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente, divulgado pela AREMG.

- 19.7. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da AREMG.
- 19.8. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos no Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU – 2022, será desclassificado.
- 19.9. Com a leitura do Edital, o candidato ficará ciente das condições em que participará do Processo Seletivo do Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - UFU – 2022.
- 19.10. As comunicações ao candidato, sobre o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – UFU – 2022, serão realizadas via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no Requerimento de Inscrição, e através das publicações no endereço eletrônico www.arem.org.br menu Processo Seletivo e através de contato telefônico gravado. A UFU não se responsabilizará por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento de dados na inscrição.
- 19.11. Será permitido ao candidato já inscrito visitar externamente o local de realização das provas até a véspera da realização delas.
- 19.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 19.13. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no site www.arem.org.br
- 19.14. Incorporar-se-ão a este Edital:
- 19.14.1. Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- 19.14.2. Quadro de Títulos (Anexo II), com as instruções complementares para o seu preenchimento;
- 19.14.3. Os conteúdos programáticos (Anexo III);
- 19.14.4. PROTOCOLO COVID-19(Anexo IV);
- 19.15. Competirá à UFU e a Associação de Apoio à Residência de Minas Gerais (AREMG) receber e esclarecer eventuais questionamentos ao o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência em Odontologia - Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – UFU – 2022.
- 19.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – COREMU.
- 19.17. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.arem.org.br menu Processo Seletivo a partir de **25/11/2021**.
- 19.18. Recursos interpostos contra este Edital devem ser enviados para o e-mail: contato@arem.org.br de **25/11/2021 a 11/12/2021**.
- 19.18.1. As respostas dos recursos serão divulgadas pela AREMG em seu endereço eletrônico www.arem.org.br no **12/12/2021**.
- 19.19. O extrato deste Edital será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**.

Uberlândia, 17 de novembro de 2021.

MARIA ANGÉLICA MELO E OLIVEIRA

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional da Faculdade de Medicina

Portaria de Pessoal UFU nº 3014/2021

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Substituto Eventual da Diretora da Faculdade de Medicina

Portaria de Pessoal UFU nº 3745/2021



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Melo e Oliveira, Coordenador(a)**, em 19/11/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Antônio Raimondi, Diretor(a) substituto(a)**, em 19/11/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3184824** e o código CRC **DAC44571**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - UFU – 2022

EVENTO	DATA
1) Solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/12/2021 a 20/12/2021
2) Inscrições	22/12/2021 a 05/01/2022
3) Solicitação de Atendimento especial, condições para amamentação e utilização de nome social	13/01/2022 a 15/01/2022
4) Pagamento da taxa de inscrição.	22/12/2022 a 06/01/2022
5) Data limite para validação do CadÚnico.	17/12/2021
6) Resultado da solicitação de isenção da taxa	22/12/2021
7) Acesso ao comprovante de inscrição	13/01/2022
8) Prova Objetiva	30/01/2022
9) Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	30/01/2022
10) Contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	31/01/2022 a 01/02/2022
11) Contestações a ações na aplicação das provas	31/01/2022 a 01/02/2022
12) Divulgação do resultado das contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	07/02/2022
13) Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva	07/02/2022
14) Divulgação da imagem digital da Folha de Respostas	07/02/2022
15) Divulgação da nota da Prova Objetiva	10/02/2022
16) Divulgação do resultado da prova com a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa	10/02/2022
17) Envio do currículo	10/02/2022 a 12/02/2022
18) Divulgação da nota preliminar do currículo	18/02/2022
19) Contestações ao resultado da Avaliação Curricular	18/02/2022 a 22/02/2022
20) Divulgação do resultado das contestações à Avaliação Curricular	23/02/2022
21) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/02/2022
22) Convocação para matrícula 19/02/2020	23/02/2022
23) Prazo para matrícula em 1ª chamada	23/02/2022 a 24/02/2022
24) Início da Residência	01/03/2022
25) Convocação de excedentes em caso de desistência	25/02/2022 a 31/03/2022
26) Publicação do Edital	25/11/2021
27) Recursos contra o Edital	25/11/2021 a 11/12/2021

ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - UFU – 2022

Tabela de Títulos				
Itens a serem pontuados e respectivos valores:				
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – UFU - 2022				
ANEXO II – TABELA DE TÍTULOS. Serão pontuados apenas os itens abaixo referentes aos últimos 4 anos (outubro de 2017 a outubro de 2021), correspondentes a atividades/cursos já concluídos, e respeitando-se o fator limitante em cada tópico.				
Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória.				
CASO A TABELA NÃO ESTEJA PREENCHIDA DE ACORDO COM O EDITAL E AS ORIENTAÇÕES DESTA TABELA DE TÍTULOS, O MESMO NÃO SERÁ PONTUADO.				
Observação: As colunas “Quantidade” e “Total” deverão ser preenchidas pelos candidatos, sendo que os itens que não forem pontuados deverão ser preenchidos com numeral 0 (zero).				
Item	Descrição	Pontos	Qtd.	TOTAL
1.	Doutorado (no máximo 1).	0,8		
2.	Mestrado (no máximo 1).	0,75		
3.	Especialização (mínimo de 360h) - (no máximo 1).	0,7		
4.	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em Saúde , com carga horária mínima de 180h (no máximo 2).	0,6		
5.	Iniciação científica formalmente institucionalizada, na área de concentração do candidato , por semestre de atuação (no máximo 2 semestres).	0,5		
6.	Iniciação científica formalmente institucionalizada , em outras áreas, por semestre de atuação (no máximo 2 semestres).	0,4		
7.	Projeto de pesquisa – participante de equipe executora / grupos de pesquisa, mínimo de 6 meses (no máximo 2 projetos).	0,3		
8.	Monitoria , com ou sem bolsa, por semestre de atuação (no máximo 2).	0,3		
9.	Participação em atividades de extensão , formalmente institucionalizada com carga horária mínima de 60h por estágio (no máximo 2).	0,5		
10.	Estágio extracurricular/ projeto de voluntariado , conveniado a instituição, com carga horária mínima de 60h, por estágio (no máximo 2).	0,5		
11.	Artigo aceito ou publicado em periódico indexado (no máximo 2).	0,5		
12.	Resumo publicado em anais de evento científico (no máximo 5).	0,2		
13.	Produção de material didático-pedagógico publicado (no máximo 2).	0,2		
14.	Livro/ Capítulo de livro publicado por editora (no máximo 1).	0,35		
15.	Participação em comissão organizadora de evento científico (no máximo 2).	0,3		
16.	Participação em ligas acadêmicas / Programa de Educação Tutorial (PET) – por semestre (no máximo 2 semestres).	0,5		
17.	Cursos e minicursos proferidos pelo candidato (no máximo 2).	0,3		
18.	Premiação de trabalho apresentado em evento científico (no máximo 2).	0,2		
19.	Cursos assistidos na área de Saúde e afins em evento científico - acima de 40h e abaixo de 180h (no máximo 3).	0,4		
20.	Cursos assistidos na área de saúde e afins, participação em congressos e jornadas científicas – maior ou igual a 4 horas e menor ou igual a 40h (no máximo 5).	0,2		
21.	Experiência profissional em área da saúde , por semestres (no máximo 4 semestres).	1,0		
TOTAL		20		

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE TÍTULOS

- Nos itens 5 e 6 as cópias dos documentos deverão obedecer aos critérios citados no item 7.3.8. Critérios para definição de **iniciação científica formalmente institucionalizada**: A Iniciação Científica é um programa que visa atender alunos dos cursos de graduação, colocando-os em contato com grupos/linhas de pesquisa; o estudante pode desenvolver pesquisa no âmbito da Iniciação Científica com bolsa oferecida pelas agências tradicionais de fomento à pesquisa (Exs: CNPq PIBIC e FAPEMIG). No entanto, pode também fazer sua pesquisa sem que lhe seja atribuída bolsa e/ou auxílio. Caso essa pesquisa não esteja ligada a agências tradicionais de fomento à pesquisa, será exigido documentação comprobatória identificando que o referido programa de pesquisa possui registro/inscrição formal dessas pesquisas/pesquisadores por intermédio de uma Comissão/Grupo de Pesquisa institucionalizado, isto é, formalmente inserido como Programa Institucional de Iniciação Científica na referida Instituição de Ensino Superior.
- No item 10, quando referir-se a estágios em instituições/organizações/estabelecimentos não públicos os documentos comprobatórios deverão constar CNPJ, inscrição no conselho de classe e assinatura do responsável;
- Nos item 11, os documentos comprobatórios deverão conter a capa da revista/periódico (para comprovação de volume e data), a primeira e última página do trabalho publicado

4. No item 13, para comprovação o documento deverá constar o número de ISBN, ficha catalográfica com autoria e/ou comprovação de autoria. Quando for ação voluntária, apresentar o termo de adesão do voluntário.
5. No item 21, os documentos comprobatórios deverão constar o tipo de vínculo empregatício e/ou contrato de trabalho e/ou carteira assinada (cópia da folha de identificação pessoal e página de admissão). No caso de autônomos o documento comprobatório poderá ser apresentado em forma de recibo ou declaração de recebimento de serviço prestado, devidamente datado, assinado com caneta azul e contendo cadastro de pessoa física (CPF) da fonte pagadora.

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. SAÚDE COLETIVA: EPIDEMIOLOGIA E POLÍTICA DE SAÚDE (CONHECIMENTOS GERAIS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Sistema único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica.

- 1.1. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS.
- 1.2. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante.
- 1.3. Relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- 1.4. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade.
- 1.5. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas.
- 1.6. Princípios da Atenção primária em Saúde
- 1.7. Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco: serviços de urgência, postura e prática para um SUS humanizado, ambiência na urgência e protocolos.
- 1.8. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde.
- 1.9. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.
- 1.10. Linhas-Guia de Atenção à Saúde do Adulto – Hanseníase; Atenção à Saúde do Adulto - Hipertensão e Diabetes; Atenção à Saúde do Adulto - HIV / AIDS; Atenção à Saúde do Adulto – Tuberculose; Atenção em Saúde Bucal; Atenção à Saúde do Adolescente; Atenção à Saúde do Idoso; Atenção em Saúde Mental; Atenção à Saúde da Criança; Atenção à Saúde – Dengue; Atenção ao Pré-Natal, Parto e Puerpério; e Guia Estadual de Orientações Técnicas das Hepatites Virais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs> Acesso em: 23 Mar. 2011.
- HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS 4ª. Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizasus > Acesso em: 23 Mar. 2011.
- HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante - 2ª Ed., 2008. Disponível em www.saude.gov.br/humanizasus > Acesso em: 23 Mar. 2011.
- Pacto pela saúde. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006.
- Relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011.
- Temático Panorâmico – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2007. Painel de Indicadores do SUS nº 3.

- Temático Promoção da Saúde IV – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2009. 60p.: il. (Painel de Indicadores SUS, 6).
- Painel de Indicadores do SUS – Brasília: Organização Pan Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.
- Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, 2006. Painel de Indicadores do SUS Ano I - no 1 - agosto de 2006.
- Direitos e deveres dos usuários da saúde. Diário Oficial República Federativa do Brasil. – Brasília. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009.
- Lei nº. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- Lei nº. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
- Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
- MEDRONHO, RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L. Epidemiologia 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
- MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Saúde. Linhas-Guia. Disponível em www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia Acesso em: 23 Mar. 2011.
- Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde: Redes de Atenção à Saúde. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: ESPMG, 2008. Oficina 2 - Análise da Atenção Primária à Saúde Guia do Tutor-Facilitador 1.Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde - Análise 2.Atenção Primária à Saúde I. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.
- STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p. 597-629.

2. CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 2.1. Fisiologia, Técnicas e Complicações em Anestesiologia Local
- 2.2. Emergências Médicas em Odontologia
- 2.3. Diagnóstico e Tratamento das Fraturas Faciais
- 2.4. Tratamento das Fraturas Pediátricas
- 2.5. Tratamento das Fraturas Panfaciais
- 2.6. Atendimento Inicial ao Politraumatizado
- 2.7. Cirurgia de Dentes não irrompidos
- 2.8. Terapêutica medicamentosa em Odontologia
- 2.9. Tratamento das Infecções da região Maxilofacial
- 2.10. Diagnóstico e Tratamento das Patologias Maxilofaciais
- 2.11. Implantodontia
- 2.12. Tratamento Orto-Cirúrgico das Deformidades Dento-Faciais

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3ª ed. Artes Médicas, 2013.
- ANDRADE, E.D; RANALI, J. Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. Artes Médicas, 2011.

- ELLIS III, E.; ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2ª Ed. São Paulo: Santos, 2006.
- FONSECA. J.R. Trauma Bucomaxilofacial. 4ª Edição, Elsevier, 2015.
- GIL, J.N.; CLAUS, J.D.P. Estética Facial - a Cirurgia Ortognática - Passo a Passo Para Ortodontistas e Cirurgiões, 1ª ed., Santos, 2009.
- HUPP, J., ELLIS III, E., TUCKER, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 6ª ed. Elsevier, 2015.
- MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. 7ª ed. Elsevier, 2016.
- MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. 6ª ed. Elsevier, 2013.
- MANGANELLO, L.C.S.; SILVEIRA, M.E. Cirurgia Ortognática e Ortodontia – 2 Volumes, 2ª ed, Santos, 2010.
- MAZZONETTO, R. Reconstruções em Implantodontia – Protocolos clínicos para o sucesso e previsibilidade. 1ª Ed. Napoleão, 2009.
- MILORO, M.; KOLOKYTHAS, A. Tratamento das complicações em Cirurgia Bucomaxilofacial. 1ª Ed. Santos, 2013.
- MILORO, M; GHALI, GE; LARSEN, P. WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson - Miloro. 3ªed. Santos, 2016.
- NEVILLE, B.W. Patologia Oral E Maxilofacial. 3ªed. Elsevier, 2009.
- TOPAZIAN, R.G.; GOLDBERG, M.H.; HUPP, J.R. Infecções Oraís e Maxilofaciais. 4a ed. Sao Paulo: Santos,2006.

ANEXO IV – PROTOCOLO COVID-19

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – UFU – 2021 FRENTE A PANDEMIA COVID-19

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização da prova objetiva do Programas de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde – UFU – 2021, visando orientar candidatos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da Covid-19. As medidas foram adaptadas do protocolo do programa Minas Consciente da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (www.mg.gov.br/minasconsciente).

É de responsabilidade da coordenação do PSU a observância à todas as regras presentes neste Protocolo;

REGRAS DE FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 2,5 m² de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento. Após atingir a capacidade máxima dos corredores, só poderão entrar o mesmo quantitativo de candidatos que entrarem nas salas;
- Além do quantitativo estabelecido acima, o número de candidatos e colaboradores dentro das salas onde serão aplicadas as provas não poderá ultrapassar a proporção de 2,5 m² por pessoa por área livre);
- Se for observado candidatos ou colaboradores com sinais ou sintomas de gripe /resfriado este será retirado da fila ou da sala e será orientado a realizar avaliação médica, com equipe que estará disponível no local;
- Deverá haver totens ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada nos prédios, corredores e salas onde serão aplicadas as provas;
- Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, com as orientações da importância da utilização de máscaras, da higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.;
- Na entrada dos prédios será fornecida máscara pela AREMG, que será de uso obrigatório para todos os candidatos e colaboradores. Os que não estiverem portando a máscara fornecida pela AREMG não poderão, em hipótese nenhuma, ingressar ao recinto;
- Indicar a distância de três degraus entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de candidatos ou colaboradores nas mesmas, quando estiverem aguardando entrada;
- No caso de utilização dos elevadores limitar a uma pessoa e a um colaborador no caso de necessidade de ajuda pelo candidato portador de condições especiais;
- Realizar a higienização de todos os objetos que tenham contato com os candidatos e colaboradores, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e

todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

- Evitar utilizar ar condicionado. Não sendo possível verificar se os filtros de ar condicionado estão sendo trocados seguindo os padrões da vigilância sanitária;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deverão ser fornecidos copos descartáveis aos candidatos e colaboradores.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS PARA COLABORADORES

- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), para as orientações relacionadas a aplicação das provas.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE INTERNO

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas;
- Nas áreas de circulação interna sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um candidato e outro, incluindo quando forem utilizar os sanitários;
- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída.
- As carteiras a serem utilizadas pelos candidatos deverão ter o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre si
- Permitir apenas a entrada de candidatos que estiverem utilizando máscaras fornecidas pela AREMG;
- Disponibilizar na entrada dos corredores e no meio deles dispensador com álcool gel a 70%, bem como na entrada dos sanitários;
- Realizar a higienização das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- Controlar o fluxo de acesso aos sanitários;
- Realizar limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (máscara cirúrgica, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Manter o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NOS AMBIENTE DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o candidato;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pela coordenação do PSU, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Utilizar luvas (fornecidas pela coordenação do PSU) no momento de entrega das provas e dos gabaritos;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou candidatos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Não compartilhar alimentos ou objetos/utensílios de uso pessoal;
- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe até há 10 dias antes da realização da prova comunicar imediatamente a Coordenação do PSU, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. Nesta situação o colaborador será substituído.

- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, no dia da realização da prova, deve comunicar imediatamente a coordenação do prédio onde estiver trabalhando;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto; Trocar de máscara caso esta apresente sujidade ou umidade, neste caso solicitar outra máscara na sala da coordenação do prédio em que estiver trabalhando;
- Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar a Coordenação do PSU
- Manter distância mínima de pelo menos 1,5 metros, entre os outros colaboradores e os candidatos.
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes durante o período de realização da prova, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
- Pessoas do grupo de risco^[1] devem permanecer em casa não sendo recomendável sua participação presencial no dia da prova; caso optem por participar deverão assinar termo de responsabilidade a ser fornecido pela Coordenação do PSU.

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

- Se for do grupo de risco^[1] e preferir fazer a prova em condições especiais comunicar a Coordenação do PSU, seguindo as orientações o item 5.14 do edital;
- Caso tenha tido diagnóstico confirmado de COVID-19 ou exame de biologia molecular (RT-PCR) positivo nos últimos 10 dias não poderá participar da prova do PSU. Neste caso será garantida a devolução do valor pago para realização das inscrições;
- Caso no dia da prova venha a apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar a coordenação do prédio onde estiver trabalhando;
- Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar a Coordenação do PSU; neste caso a aplicação da prova será em sala com condições especiais.
- Utilize a máscara fornecida pela AREMG durante todo período de permanência nos locais de realização da prova;
- Sempre fique a uma distância mínima de 1,5 metros de qualquer pessoa e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Para candidatos que não possuem cabelos curtos, mantê-lo presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e sair da sala;
- Evite conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cubra o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cubra o nariz e boca com o braço flexionado;

[1] Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestaçao e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

Referência: Processo nº 23117.076046/2021-21